



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

102
H

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2010

“Cria cargos na Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois cargos de Diretor, sendo um para o Arquivo da Fundação e o outro para o Museu e um cargo de Assessor Técnico, de provimento em comissão, em número, atribuição, exigência de escolaridade e vencimentos constantes no Anexo I, que é parte integrante desta lei complementar.

Parágrafo único - Os cargos criados serão administrativamente vinculados à Diretoria da Fundação Pró-Memória.

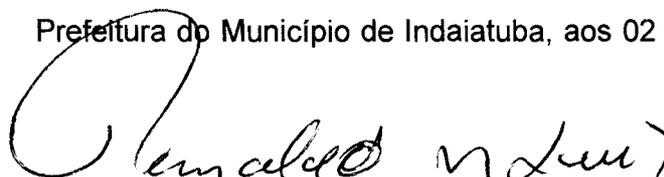
Art. 2º - O Anexo Único à Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, passa a ser o constante do Anexo II, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 3º A escala de vencimentos dos servidores da Fundação Pró-Memória passa a ser a constante do Anexo III, que é parte integrante desta lei complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 02 de dezembro de 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1203
HP

ANEXO I - Novos Cargos de Provimento Comissionado, incluídos no Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Padrão	Descrição	Quantidade	Nomenclaturas do Padrão	Vencimentos Básicos (em R\$)	Atribuições	Exigência de escolaridade
PC-E 2	Provimento em Comissão - Estratégico	2	Diretor de área e ou serviços	4.000,00	Planejamento, organização e direção do Museu Municipal; Planejamento, organização e direção de serviços do Sistema Arquivo.	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior em Ciências Humanas.• Conhecimento em Informática.• Curso superior em Ciências Humanas, Arquivologia ou Especialização em Arquivologia.• Conhecimento em Informática.
PC-T	Provimento em Comissão - Tático	1	Assessor Técnico Especial	3.200,00	Prestar apoio e assessoramento técnico ao Superintendente na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior• Conhecimento em Informática.• Conhecimento em Gerenciamento de Projetos

117



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Proy
H

ANEXO II - Cargos de Carreira de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Quantidades	Cargo	Carga Horária Semanal	REF.
1	Bibliotecário	40h/s	ES A
3	Arquivista	40h/s	EM II
1	Técnico em Contabilidade	40h/s	EM II
8	Agente Administrativo	40h/s	EM I
3	Auxiliar Administrativo	40h/s	EF II
4	Guarda de Patrimônio	40h/s	EF II
1	Servente	40h/s	EF I

u



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

P-05
pp

MENSAGEM LEGISLATIVA PLC Nº 06/2010.

Indaiatuba, 02 de dezembro de 2010.

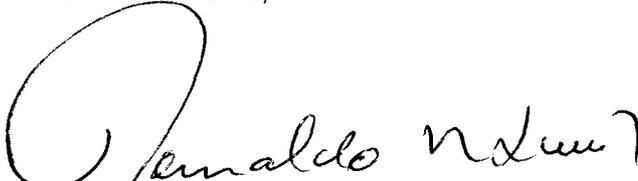
Exmo. Sr. Presidente

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei Complementar n.º 06/10**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta, "**Cria cargos na Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e dá outras providências**", nos moldes do disposto no plano de cargos e salários da administração direta do município de Indaiatuba.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP